

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

**É objeto deste processo a “Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas do tipo persianas verticais, incluindo materiais, mão de obra, fixação e todos os insumos necessários, destinadas às dependências do segundo piso do prédio da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.”**

### **2 - JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a adequada infraestrutura das dependências da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, especialmente no que se refere às condições de conforto ambiental, funcionalidade, controle de luminosidade e padronização estética dos ambientes destinados a servidores, vereadores e ao público em geral.

Verificou-se a necessidade de fornecimento e instalação de cortinas do tipo persianas verticais nas dependências do segundo piso do prédio da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, com o objetivo de adequar os ambientes às condições mínimas de conforto térmico e visual, bem como garantir a proteção contra incidência direta de luz solar, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público.

Ressalta-se que os ambientes do segundo piso encontram-se atualmente desprovidos de sistemas adequados de controle de luminosidade, o que compromete o conforto dos usuários, a visibilidade de telas e equipamentos, bem como a conservação de mobiliários e equipamentos expostos à radiação solar direta, tornando indispensável a contratação ora pretendida.

No que se refere ao padrão estético, destaca-se que as cores das persianas a serem fornecidas acompanharão o tom das cores das persianas já instaladas no Plenário da Câmara Municipal, a fim de garantir a padronização visual e a harmonia arquitetônica dos ambientes internos da edificação, em observância aos princípios da identidade institucional e do zelo pelo patrimônio público.

Tal medida mostra-se imprescindível para assegurar condições adequadas de conforto ambiental, organização visual, funcionalidade dos espaços e eficiência no desempenho das atividades administrativas e legislativas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de ergonomia e arquitetura institucional.

Os serviços a serem executados consistem no fornecimento, instalação, fixação e acabamento de cortinas tipo persianas verticais, incluindo todos os materiais, insumos, mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto, caracterizando-se como serviço comum, de escopo claramente delimitado e padronização técnica conhecida, não exigindo soluções de engenharia complexas.

A adequada definição do objeto encontra-se plenamente assegurada por meio deste Termo de Referência, que descreve de forma objetiva os materiais, quantitativos, condições de execução, prazos, critérios de aceitabilidade e demais elementos necessários à execução contratual, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, padronização e interesse público.

Dessa forma, a contratação configura-se como medida necessária, adequada e proporcional,

atendendo ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que trata da fase preparatória das contratações públicas, bem como aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público, razoabilidade e continuidade dos serviços públicos.

Por fim, ressalta-se que a instalação das persianas verticais representa etapa essencial para a completa adequação do prédio da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores, conforto aos vereadores e adequado atendimento à população, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e a padronização estética institucional.

### **3 - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Qnt.</b> |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>01</b>   | Persiana vertical com bandô, confeccionada em material sintético de alta durabilidade, com lâminas verticais, mecanismo de acionamento manual por corrente e bastão, trilho superior em alumínio, com dimensões aproximadas de 2,60 m (largura) x 1,40 m (altura), cor a ser definida pela Administração. | <b>06</b>   |
| <b>02</b>   | Persiana vertical com bandô, confeccionada em material sintético de alta durabilidade, com lâminas verticais, mecanismo de acionamento manual por corrente e bastão, trilho superior em alumínio, com dimensões aproximadas de 1,60 m (largura) x 1,40 m (altura), cor a ser definida pela Administração. | <b>01</b>   |
| <b>03</b>   | Persiana vertical com bandô, confeccionada em material sintético de alta durabilidade, com lâminas verticais, mecanismo de acionamento manual por corrente e bastão, trilho superior em alumínio, com dimensões aproximadas de 2,40 m (largura) x 2,30 m (altura), cor a ser definida pela Administração. | <b>01</b>   |
| <b>01</b>   | Persiana vertical com bandô, confeccionada em material sintético de alta durabilidade, com lâminas verticais, mecanismo de acionamento manual por corrente e bastão, trilho superior em alumínio, com dimensões aproximadas de 2,30 m (largura) x 0,90 m (altura), cor a ser definida pela Administração. | <b>01</b>   |

### **4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

**4.1.** A Câmara Municipal não aceitará fornecimento de produto deficitário ou prestação de serviço deficitária ou omissa, que prejudique a publicidade e a transparência com a qual está atrelada ao referido fornecimento do produto e da prestação de serviço ora contratada, devendo a mesma estar em plena conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada adequar-se as especificações exigidas e necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

**4.2.** As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento e garantidas e exigidas em qualidade pela Administração Pública quando for o caso.

### **5 - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**5.1.** O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de instalação previstos no objeto dar-se-ão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da respectiva nota de empenho, permanecendo a empresa contratada vinculada à execução integral do objeto até a conclusão de todos os serviços contratados.

**5.2.** O prazo de garantia dos materiais e dos serviços executados somente passará a fluir a partir da

conclusão completa da instalação e do aceite definitivo pela Câmara Municipal, após verificação da conformidade com as especificações contratuais.

## **6 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento ocorrerá até cinco dias úteis após a entrega e instalação dos equipamentos, com a apresentação da competente nota fiscal.

**6.2.** Deverá haver emissão de nota fiscal de produtos relativo ao fornecimento de material e da nota fiscal de serviços referente aos serviços prestados.

## **7 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**7.1.** Os recursos para fazer face às despesas advindas da presente dispensa de licitação são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG.

## **8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**8.1.** Menor preço global.

## **9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**9.1.** Os fornecimentos dos produtos serão fiscalizados e acompanhados pelo Diretor de Relações Institucionais e de Atendimento ao Cidadão, sendo atualmente o servidor Sidney Severino da Silva.

## **10 - DA RESPONSABILIDADE:**

**10.1.** Os servidores são responsáveis pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela empresa, para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

## **11 – SANÇÕES:**

**11.1.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

**11.3.** A Câmara Municipal de Silvianópolis/MG poderá ainda cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**12.1.** As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**12.2.** Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**12.3.** O presente objeto em razão do controle perene da jornada dos agentes públicos é para os devidos fins serviços contínuos.

### **13 - DO FORO:**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Silvianópolis/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Silvianópolis/MG, 24 de fevereiro de 2026.

**Regiane Rosângela Marques**  
**Presidente da Câmara Municipal**